
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 374, 31 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Regulamenta a concessão dos benefícios "Bolsa Atleta" e "Bolsa Técnico" referentes às vagas remanescentes constantes do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, no âmbito do Município de Rolândia, instituídos pela Lei Municipal nº 4.292, de 27 de maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 4.292, de 27 de maio de 2025, que institui o Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios técnicos, as categorias e a distribuição isonômica dos recursos;

CONSIDERANDO recomendação do Conselho Municipal do Esporte de Rolândia – COMESP, em reunião realizada no dia 29 de julho de 2026 para preenchimento das vagas remanescentes do Edital de Chamamento Público 002/2026 do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DO OBJETO E FINALIDADE

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os critérios, procedimentos de seleção, concessão e prestação de contas dos benefícios "Bolsa Atleta" e "Bolsa Técnico", destinados a atletas, paratletas e técnicos que representam o Município de Rolândia.

Art. 2º. O Programa tem por objetivo valorizar o desporto de rendimento, educacional e de participação, conforme diretrizes do Art. 1º da Lei nº 4.292/2025.

CAPÍTULO II – DO QUANTITATIVO E VALORES (COTAS)

Art. 3º. Para o exercício financeiro vigente, ficam estabelecidas **09 (nove) bolsas** no total, distribuídas da seguinte forma para garantir a contemplação da Lei:

Bolsa Técnico: 02 (duas) bolsas;

Bolsa Atleta: 07 (sete) bolsas, destinadas a Atletas de Nível Estadual, Estudantil e Formação de Modalidades Individuais e Coletivas.

Art. 4º. Os valores pecuniários das bolsas serão definidas no Edital de Chamamento Público 003/2026, respeitando a dotação do Fundo Municipal de Esportes (FUMESP).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

Art. 5º. Para fazer jus ao benefício, o candidato deverá cumprir cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

I. Comprovar vínculo com o Município de Rolândia via comprovante de residência atualizado ou por representação de equipe municipal devidamente federada/confederada;

II. Estar em plena atividade esportiva em projetos do município e ter representado Rolândia em eventos oficiais do Sistema Nacional de Desporto ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná a partir de 01 de janeiro de 2025;

III. Comprovar frequência e matrícula escolar regular no ensino público ou privado, caso não tenha concluído o ensino médio;

IV. Apresentar Plano de Treinamento (Atletas) assinado por técnico responsável ou Plano de Trabalho (Técnicos);

V. Possuir registro ativo no CREF, no caso de Técnicos cuja modalidade assim exija.

Art. 6º. Fica vedada a concessão do benefício a atletas ou técnicos que exerçam cargo público, seja ele efetivo ou comissionado, no Município de Rolândia.

Art. 7º. A comprovação do rendimento esportivo observará o limite máximo de 05 (cinco) competições por temporada.

Parágrafo Único. Serão aceitos exclusivamente como comprovantes de resultados as súmulas oficiais e/ou diplomas de premiação, sendo expressamente rejeitadas fotos, reportagens ou postagens em redes sociais.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO SELETIVO E INSCRIÇÃO ONLINE

Art. 8º. A seleção será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA) em três etapas:

1ª Etapa: Análise Documental (caráter eliminatório);

2ª Etapa: Pontuação e Análise de Currículo (caráter classificatório);

3ª Etapa: Análise de Desempenho Técnico e Homologação.

Art. 9º. As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio de protocolo online no sistema oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia, sendo vedado o recebimento presencial ou físico de documentos.

Parágrafo Único. Todos os documentos digitalizados deverão conter assinaturas manuscritas ou digitais realizadas através da plataforma **Gov.br**.

Art. 10. Em caso de empate na pontuação final, a CTA adotará os seguintes critérios sucessivos de desempate: I. Maior pontuação em competição de nível hierárquico superior (Nacional > Estadual > Municipal); II. Menoridade do atleta; III. Sorteio público promovido pela CTA.

CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS

Art. 11. São obrigações dos beneficiários do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico:

- I. Representar o Município de Rolândia em competições oficiais;
- II. Ceder o direito de uso de imagem para ações promocionais e institucionais do município;
- III. Realizar no mínimo 02 (duas) publicações mensais em suas redes sociais de acesso público (feed/timeline), citando explicitamente o Programa e marcando os perfis oficiais da Prefeitura de Rolândia e da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 12. O pagamento do benefício será realizado mediante transferência direta em conta bancária individual em nome do beneficiário, sendo obrigatória essa titularidade mesmo para menores de idade.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A concessão das bolsas não gera qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

Art. 14. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Fundo Municipal de Esportes de Rolândia (FUMESP).

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/08/2026. Edição 3587
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>